

PROJETO THE GRAMMY NIGHT - 4ª EDIÇÃO

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL

InArte - Instituto de Desenvolvimento, Estudo e Pesquisa em Canto e Arte LTDA
Metodologia Prof. Vitor Sales

Por intermédio do Instituto INARTE LTDA e PROFESSOR VITOR SALES E EMPRESAS ASSOCIADAS, das consoantes atribuições que lhe conferem, tornam público o presente Edital para seleção de intérpretes musicais para o CONCURSO CULTURAL intitulado "THE GRAMMY NIGHT", conforme objeto e demais indicações deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O THE GRAMMY NIGHT é uma idealização de marca registrada pelo Professor Vitor Sales. Trata-se de um evento realizado pela instituição INARTE LTDA, empresa sede fica localizada em Brasília - Águas Claras, Shopping DF PLAZA, Torre B, Sala 1915, a fim de promover uma competição entre alunos e/ou estudantes da escola. O GRAMMY é um evento/concurso dirigido exclusivamente a:

1.1.1. Estudantes/alunos(as) regularmente matriculados junto ao INARTE LTDA até a data do evento.

1.1.2. Estudantes/alunos que não estiverem devidamente matriculados, e/ou que não tiverem contrato válido e/ou estejam inadimplentes até a data do evento, serão automaticamente desclassificados sem direito a qualquer tipo de ressarcimento.

1.2. A competição acontecerá em **QUATRO ETAPAS**, portanto, todos os participantes serão avaliados durante todas as etapas citadas abaixo:

1.2.1. A primeira etapa acontecerá em formato de **AUDIÇÃO**, em que os profissionais da instituição avaliarão os seguintes critérios: I) interesse do candidato(a); II) aspectos técnicos vocais, escolha do repertório e tempo de preparo; III) objetivo do(a) participante; IV) avaliação psicológica; V) processo criativo e interpretativo e; VI) avaliação geral de saúde e saúde vocal.

1.2.2. A segunda etapa acontecerá durante as aulas, onde gestores e professores farão as orientações pertinentes à participação de forma detalhada e observarão o retorno do aluno(a).

1.2.3. A terceira etapa acontecerá nos momentos de prática em conjunto, ensaios e demais apresentações onde todos os participantes serão avaliados em suas performances;



1.2.4. A quarta e última etapa acontecerá na data da competição onde os competidores serão avaliados pelo público/platéia e pela equipe de jurados, sendo esta última uma etapa decisiva.

- a) Todas as etapas citadas anteriormente poderão influenciar na desclassificação do candidato(a) que não corresponder às expectativas dos profissionais responsáveis.

1.3. A linha musical admitida será de livre escolha do(a) candidato(a), portanto, não existem impedimentos quanto a ritmo, gênero, letra e demais critérios para participação, sendo totalmente à livre escolha do candidato(a).

1.4. Somente poderão se inscrever alunos devidamente matriculados e em situação financeira regularizada junto à instituição realizadora.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Fomentar o potencial artístico, a criatividade e a autoestima entre alunos e artistas na comunidade.

2.2. Lançar novos artistas nos diversos meios de atuação musical.

2.3. Divulgar e impulsionar a música, a cultura e os novos talentos locais.

2.4. Oferecer uma experiência única, como verdadeiros artistas, aos participantes.

2.5. Desenvolver na comunidade o gosto pelas manifestações culturais artísticas.

2.6. Incentivar a interpretação vocal, canto individual, dupla, trio ou grupos com letras e músicas ligadas ao cenário musical mundial.

3. DA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

3.1. A realização do GRAMMY ficará a cargo da equipe INARTE LTDA, que fará a produção do evento.

3.2. A Coordenação do **THE GRAMMY NIGHT**, estará a cargo da Comissão Organizadora composta por equipe pré-determinada, a qual terá sob sua responsabilidade:

3.2.1. Receber as inscrições, controlando e protocolando os recebimentos;

3.2.2. Elaborar a lista dos participantes do concurso;

3.2.3. Convocar um Corpo de Jurados para o concurso;

3.2.4. Comandar e supervisionar todo o processo do concurso;

3.2.5. A Comissão Organizadora indicará o Corpo de Jurados para a Fase Final, sendo o mesmo formado por profissionais ligados à área musical e/ou cultural, devidamente instruídos para tal função, podendo ser mantidos ou alterados até a data do evento;

3.2.6 Ficarà a critério da Comissão Organizadora o número de pessoas que integrarão o corpo de jurados;



3.2.7. Todas as músicas inscritas terão acompanhamento de Músicos Profissionais contratados, cabendo ao Júri a responsabilidade pelo julgamento apenas da performance do competidor(a), ignorando quaisquer aspectos de não responsabilidade do aluno(a)/candidato(a);

3.2.8 Gastos com transporte, alimentação, figurino ou qualquer outro tipo de despesas pessoais dos participantes não serão de responsabilidade do **THE GRAMMY NIGHT**;

3.2.9 A Comissão Organizadora e o **THE GRAMMY NIGHT** não serão responsabilizados por perdas e danos, tampouco pela guarda de qualquer tipo de material dos participantes;

3.2.10. As decisões desta Comissão Organizadora são soberanas, não cabendo nenhum tipo de recurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no formato online, via e-mail, através do contato de email oficial (inartecanto@gmail.com) da instituição durante o período de inscrições:

07 DE JUNHO DE 2024 A 28 DE JUNHO DE 2024.

4.1.1. A abertura das inscrições será divulgada nas páginas oficiais (site, Instagram, etc.) do **INARTE** também podendo este edital ser solicitado através dos contatos oficiais da instituição (E-mail, WhatsApp e outros);

4.1.2. A solicitação de recurso será aberta na data de **29 DE JUNHO A 30 DE JUNHO DE 2024.**

4.1.3. A divulgação da lista oficial dos competidores será feita no dia **01 DE JULHO DE 2024 ATÉ ÀS 23 HORAS E 59 MINUTOS** através das páginas oficiais da instituição.

4.1.4. Em caso de preenchimento das 30 vagas disponibilizadas antes do prazo final, este edital irá permitir e se comprometer em adiantar as datas supracitadas, avisando portanto, os candidatos devidamente homologados.

4.2. Os intérpretes poderão se apresentar de forma individual, duplas, trios ou grupos.

4.2.1. As duplas, trios ou grupos que optarem por essa modalidade, ficam cientes do veto à participação em mais de uma apresentação, portanto, os competidores que optarem pela participação conjunta abrirão mão da participação individual;

4.2.2. As duplas, trios ou grupos que optarem por essa modalidade ficarão cientes da necessidade de inscrição individual de cada aluno(a) participante.

4.3. Os anexos deverão ser **PREENCHIDOS** (manualmente ou eletronicamente via PDF), **ASSINADOS** e **ENVIADOS** em formato único de arquivo PDF (unir todos os anexos em arquivo único. Sugestão de site para junção de PDF: <https://www.ilovepdf.com/pt>) para o email oficial do instituto (inartecanto@gmail.com), devendo conter os seguintes itens:

4.3.1. FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I);



- 4.3.2. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (ANEXO II);**
4.3.3. AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM, SOM E CONEXOS (ANEXO III);
4.3.4. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEL (ANEXO IV)
(quando aplicável);
4.3.5. PROCURAÇÃO VÁLIDA, DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM
CARTÓRIO PARA PROCURADOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO (ANEXO
V);
4.3.6. COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ou COMPROVANTE
DE PAGAMENTO (SE CARTÃO DE CRÉDITO) NO VALOR DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DE R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DA TAXA:

CHAVE PIX: 51.056.013/0001-13

NOME: INARTE LTDA

BANCO: INTER - 077

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 30110583-9

- 4.4. A participação somente será homologada mediante entrega de **TODOS OS** documentos, atendendo integralmente às condições deste regulamento.
- 4.5. É de responsabilidade do participante informar contato de e-mail e telefone, através do qual serão realizados **TODOS** os contatos com a Comissão Organizadora, a qual se exime de responsabilidade em caso de contato incorreto ou ilegível.
- 4.6. Será de responsabilidade exclusiva dos participantes a veracidade das informações fornecidas à Comissão Organizadora do concurso no ato da inscrição e audição, sob pena de não homologação de sua participação.
- 4.7. É de responsabilidade do participante acompanhar todas as etapas deste concurso, ficando a seu encargo transporte, alimentação ou qualquer outro tipo de despesa nos dias de ensaios, passagens de som e quaisquer outros eventos necessários durante a realização deste concurso.
- 4.8. Em caso de escolha de **MÚSICA AUTORAL**, a mesma deve estar produzida e gravada com referências de banda, vocal e/ou orquestração, portanto, a direção do evento fica isenta de responsabilidade quanto a produção de músicas autorais não devidamente registradas e/ou gravadas e/ou produzidas.

5. DA COMPETIÇÃO

- 5.1. É critério de inclusão para participação no evento: ser aluno(a) ativo(a) e adimplente da instituição realizadora.
- 5.1.1. Não há nenhum impedimento de participação na competição quanto a idade.
- 5.2. Na etapa final, na data oficial da **QUARTA EDIÇÃO DO PROJETO THE GRAMMY NIGHT**, o participante interpretará a música no tempo de música/arranjo mínimo de 1:30 (um



minuto e meio) e máximo de 2:00 (dois minutos). A não observância desse critério será motivo desclassificatório.

5.3. O resultado será divulgado no final do **THE GRAMMY NIGHT**, pelos apresentadores/organizadores do evento.

5.4. O candidato poderá desistir a qualquer momento de forma imotivada, entretanto, os candidatos que optarem pela desistência, serão penalizados na quantia de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** relacionadas ao investimento por parte da instituição quanto ao repasse de produção musical, gravação de playback, produção de ensaios, manutenção de banda, escrita de arranjos, dentre outros motivos.

5.4.1 A desistência por motivos de saúde e/ou urgências de saúde e afastamento por morte na família serão permitidas a qualquer momento do período da realização/preparação do evento sem quaisquer ônus para com o competidor/participante, contudo este deverá apresentar documento comprobatório válido e auditável.

5.4.2. O valor da penalidade fica estipulado em **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** e deverão ser pagos no ato da comunicação da desistência, sob regimento do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE como prova de confissão de dívida para possível execução judicial.

5.4.3. O descumprimento das orientações supracitadas serão entendidas como desligamento automático do aluno/competidor do **THE GRAMMY NIGHT**, sem qualquer ônus para com a empresa.

5.5. As músicas escolhidas por cada competidor estarão sob proteção de sigilo até sete dias antes do acontecimento do **THE GRAMMY NIGHT**, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento deste edital.

5.6. A escolha da música é de única e exclusiva responsabilidade do aluno(a)/competidor(a), ficando o professor, professora e os profissionais envolvidos isentos de quaisquer responsabilidades, seja de arranjo ou qualquer outro critério relacionado.

5.6.1. Os candidatos inscritos(as) e devidamente homologados(as) serão comunicados em caso de dualidade na escolha das músicas, ambos serão informados e terão a opção de manter a dualidade da escolha ou alterar dentro do período cabível de recurso, portanto, em caso de não observância deste item, a escolha da música será mantida.

5.7. Serão disponibilizadas 30 vagas para apresentações, portanto, haverá apenas 30 inscrições homologadas, excedentes serão desclassificados de forma imediata no ato da inscrição, por ordem de inscrição.

5.7.1. Os candidatos que ultrapassarem as 30 vagas disponibilizadas e que enviarem suas inscrições, serão ditos excedentes e terão direito a reembolso do valor da taxa de inscrição, o mesmo deverá entrar em contato via email oficial da instituição.



6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A votação acontecerá pelo Juri Técnico e Público do evento.

6.1.1 Não é vedado que o concorrente estimule a participação social em prol da votação do evento, portanto, este envolvimento não é considerado falta ética.

6.1.2. Cabe a Comissão Organizadora analisar o repertório, bem como o estilo de música que será apresentado no festival, indeferindo as inscrições caso contenha qualquer tipo de apologia aos seguintes itens: Qualquer forma de discriminação (racial, de gênero, de orientação sexual, social, econômica, cultural, religiosa, política, entre outras).

6.1.3. Os critérios utilizados pelo júri serão descritos abaixo e os mesmos estão apresentados em ordem de prioridade em caso de empate:

- I. Performance geral;
- II. Interpretação;
- III. Precisão técnica;
- IV. Desenvoltura no palco;
- V. Timbre vocal (subjetivo/preferência);
- VI. Criatividade no figurino;
- VII. Contraponto concedido por erro de banda/técnico.

6.2. A postura ética será levada em consideração na participação dos concorrentes, se constatado qualquer atitude que contraria as diretrizes de uma competição, o concorrente será responsabilizado e desclassificado.

6.3. Será considerado critério de exclusão competidores considerados profissionais no mercado da música local e/ou nacional e/ou internacional.

6.3.1. Critérios de avaliação que a Comissão Organizadora irá considerar um profissional:

- i) redes sociais exclusivas para venda e comercialização de shows e/ou;
- ii) carreira consolidada no mercado da música local, nacional e/ou internacional e/ou;
- iii) profissão musicista como única fonte de renda.

6.4. Cada jurado atribuirá pontuação de 0 a 10, sem casas decimais, para cada critério supracitado nos itens **6.1.3**.

6.4.1. A pontuação do Juri será definida ao final das apresentações, por média aritmética simples.

6.4.2. A pontuação do Público será definida ao final das apresentações, por média aritmética simples, sendo um critério ÚNICO votado pelo público, (votos de 0 a 10).

6.5. A nota final do concurso será definida pela somatória da média do Júri e do Público em distribuição e peso de nota distintas.



6.5.1. Cada espectador/público, terá direito de voto, em cada candidato, após a apresentação, atribuindo nota de 0 a 10, em quesito único, através do link disponibilizado no dia do evento, o voto será atrelado ao número do convite comprado.

6.5.2. O voto do público não será obrigatório e não irá prejudicar o resultado final, pois o resultado final será um resultado da média aritmética simples.

6.6. No caso de empate, prevalecerá a classificação do participante que obtiver a nota mais alta na sequência dos critérios de avaliação do Júri - critérios apresentados neste edital.

6.7. Cada planilha de avaliação deverá estar identificada com o nome do (a) avaliador(a) e devidamente assinada por este(a).

6.8. Os diretores da Comissão Organizadora estarão reunidos na apuração dos pontos e assinarão a ata da classificação e premiação.

6.9. A divulgação dos vencedores dar-se-á logo após a conclusão e verificação dos pontos pela mesa apuradora, no final da noite de apresentações.

6.10. Os vencedores serão divididos em categorias:

A. Prêmio Melhor da Noite;

Prêmio destinado ao candidato(a) que apresentar melhor desempenho em todos os critérios de avaliação, com a melhor nota determinada pela média dos votos do Júri e do Público. O Melhor ou A Melhor Apresentação da Noite.

B. Prêmio Melhor Interpretação;

O prêmio de "Melhor Interpretação" reconhecerá a excelência na execução e expressão artística da música, um intérprete que se destaca pela sua habilidade técnica, expressividade, capacidade de transmitir emoção e profundidade de compreensão da obra, valoriza não apenas a precisão técnica, mas também a capacidade do intérprete de comunicar a essência e o significado da música ao público de forma envolvente e impactante.

C. Prêmio Inovação Artística.

A inovação artística para o "palco cantando" refere-se à criação de novas abordagens, técnicas ou estilos na performance musical ao vivo de forma não óbvia. Isso pode incluir experimentação com novas formas de expressão vocal e corporal, técnicas de interpretação, arranjos musicais ou integração de elementos visuais e cênicos de maneira inovadora.

D. Prêmio Melhor Figurino;

O prêmio de "Melhor Figurino" reconhecerá a excelência na concepção e execução de trajes para produção artística, por sua originalidade, criatividade, adequação ao tema da produção, qualidade dos materiais e detalhes de design de trajes que contribuem para a narrativa, caracterização dos personagens e atmosfera geral da obra. Em resumo, ele reconhece o papel crucial do figurino na estética e no impacto visual de uma produção artística.



6.11. Os prêmios não serão cumulativos, portanto, em caso de premiação já entregue em outra categoria, a premiação dar-se-á ao competidor(a) seguinte no ranking final de notas na categoria.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. A premiação ocorrerá ao final da contagem dos votos e apuração total na noite do **THE GRAMMY NIGHT**.

7.2. Os prêmios estão descritos abaixo:

7.2.1. Para “**MELHOR DA NOITE**”: Planejamento e direcionamento artístico profissional exclusivo feito pelo InArte, Portfólio e ensaio fotográfico profissional, gravação de trabalho audiovisual (clipe e áudio) profissional, troféu de MELHOR DA NOITE, certificação de premiação de primeiro lugar;

7.2.2. Para **PRÊMIO MELHOR INTERPRETAÇÃO**: Planejamento e direcionamento artístico profissional exclusivo feito pelo InArte, Portfólio e ensaio fotográfico profissional, Contrato de três meses de aula (ou 12 horas/aula) com professor correspondente, troféu de MELHOR INTERPRETAÇÃO e certificação de premiação correspondente;

7.2.3. Para **PRÊMIO INOVAÇÃO ARTÍSTICA**: Planejamento e direcionamento artístico profissional exclusivo feito pelo InArte, Portfólio e ensaio fotográfico profissional, Contrato de três meses de aula (ou 12 horas/aula) com professor correspondente, troféu de INOVAÇÃO ARTÍSTICA e certificação de premiação correspondente.

7.2.4. Para **PRÊMIO MELHOR FIGURINO**: Planejamento e direcionamento artístico profissional exclusivo feito pelo InArte, Portfólio e ensaio fotográfico profissional, Contrato de três meses de aula (ou 12 horas/aula) com professor correspondente, troféu de MELHOR FIGURINO e certificação de premiação correspondente;

7.2.5. Para **PRÊMIO MELHOR FIGURINO**: Planejamento e direcionamento artístico profissional exclusivo feito pelo InArte, Portfólio e ensaio fotográfico profissional, Contrato de três meses de aula (ou 12 horas/aula) com professor correspondente, troféu de MELHOR FIGURINO e certificação de premiação correspondente.

7.3. A consolidação do trabalho audiovisual, concedida ao MELHOR DA NOITE, será entregue e lançada no EVENTO **THE GRAMMY NIGHT** seguinte, podendo ser palco para lançamento de carreira do vencedor, sob critérios da Comissão Organizadora.

8. DA DISPOSIÇÕES GERAIS



- 8.1. A data oficial do **THE GRAMMY NIGHT** está prevista para o mês de dezembro de 2024, sujeita a alterações na data.
- 8.2. Será de responsabilidade da Comissão Organizadora a exigência do cumprimento fiel deste edital, bem como desclassificar os participantes que não observarem as disposições do mesmo e contrariarem as normas de organização do evento.
- 8.3. As planilhas de avaliação e a tabulação dos resultados de cada Jurado ficarão arquivadas junto ao **THE GRAMMY NIGHT**, devidamente assinadas pelos membros da Comissão Organizadora, podendo ser divulgadas em período hábil.
- 8.4. Os dados e documentos enviados para a inscrição não serão divulgados e estarão sob proteção da Lei 13.709/18 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) sob responsabilidade da instituição organizadora do evento.
- Parágrafo único:** na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (observado o conceito legal do instituto), desde que devidamente comprovado, conforme dicção do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.
- 8.5. A Comissão Organizadora do festival não se responsabiliza pelas despesas e/ou quaisquer ônus dos participantes do evento.
- 8.6. É terminantemente proibido o contato antecipado e/ou particular com a Banda Base que acompanhará os candidatos, exceto durante o ensaio obrigatório e passagem de som.
- 8.7. Toda e qualquer informação e/ou orientação necessária deverá ser feita diretamente à Comissão Organizadora, junto aos contatos oficiais da instituição.
- 8.8. Quaisquer dúvidas suscitadas sobre este edital só serão avaliadas se encaminhadas por escrito pelo candidato ou responsável interessado, sendo sempre resolvidas pela Comissão Organizadora do **THE GRAMMY NIGHT** através do e-mail institucional.
- 8.9. Fica VETADA a participação na competição do(a) vencedor(a) do primeiro lugar das edições anteriores dos eventos intitulados "The Grammy Night" na qualidade de competidores.
- 8.10. Competidores inscritos e desclassificados não receberão o reembolso da respectiva inscrição.
- 8.11. Fica VETADA a utilização de instrumentos por parte dos candidatos, portanto, os alunos/competidores estarão dedicados única e exclusivamente ao desempenho vocal.
- 8.12. Alunos/competidores que porventura vierem a possuir qualquer vínculo com a equipe de JÚRI, serão considerados nos critérios como conflitos de interesses, portanto, estarão automaticamente desclassificados.
- 8.13. A Comissão Organizadora irá desclassificar automaticamente o competidor que não possuir contrato válido, adimplência de pagamentos e matrícula formal na data do **THE GRAMMY NIGHT**, assim, o **THE GRAMMY NIGHT** não poderá se responsabilizar por apresentações de não alunos.





8.14. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora do **THE GRAMMY NIGHT**.

Brasília, 25 de maio de 2024.

Equipe InArte LTDA
Comissão Organizadora - Projeto The Grammy Night



Instituto de Desenvolvimento, Estudo e Pesquisa em Canto e Arte
Projeto The Grammy Night / CNPJ: 51.056.13/0001-13
Email: inartecanto@gmail.com / Telefone: +55 61 9.9539-1818
Shopping DF PLAZA - Águas Claras





THE GRAMMY NIGHT

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

NOME COMPLETO: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____ () N/A

MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO:

INDIVIDUAL () | DUPLA | () TRIO | () | GRUPO ()

RG DO PARTICIPANTE: _____ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** _____ () N/A

CPF DO PARTICIPANTE: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____ () N/A

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

MÚSICA ESCOLHIDA: _____

VERSÃO ESCOLHIDA (DISPONIBILIZAR LINK)

RELEASE DO COMPETIDOR (MÁXIMO 4 LINHAS):

_____, ____/____/2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO OU RESPONSÁVEL



Instituto de Desenvolvimento, Estudo e Pesquisa em Canto e Arte
Projeto The Grammy Night / CNPJ: 51.056.13/0001-13
Email: inartecanto@gmail.com / Telefone: +55 61 9.9539-1818
Shopping DF PLAZA - Águas Claras



THE GRAMMY NIGHT

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (ANEXO II)

Eu, _____,

CPF: _____ RG: _____,

residente em: _____, na condição

de candidato/responsável, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS:

- I. Observar e ler todos os requisitos exigidos do edital, para efeito de cumprimento das normas e regras;
- II. Serem verdadeiras as informações prestadas, bem como, os documentos apresentados na ficha;
- III. Estar ciente da minha responsabilidade como candidato;
- IV. Comprometer-se a comparecer no dia e horário pré-agendados pela comissão organizadora nas audições e ensaios com a banda;
- V. Estou ciente que poderei, a qualquer tempo, ser desclassificado(a), portanto, em caso de falta de desempenho no decorrer do processo pré-evento, será julgado pela Comissão Organizadora e pelo professor(a) responsável;
- VI. Em caso de desistência do candidato, este documento servirá como prova jurídica de CONFISSÃO DE DÍVIDA para com a taxa de desistência.

_____, ____/____/2024.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE/RESPONSÁVEL



THE GRAMMY NIGHT

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM, SOM E CONEXOS (ANEXO III)

Na condição de participante, autorizo a utilização da minha imagem, som e voz, na qualidade de competidor(a) em qualquer das etapas do concurso “*THE GRAMMY NIGHT*”, sob responsabilidade do PROJETO **THE GRAMMY NIGHT**, bem como, autorizo previamente "todos os Direitos de Imagem e Conexos" à organização do evento para divulgar fotos, imagens e sons produzidos e/ou apresentados no concurso, para o trabalho de divulgação na mídia impressa, eletrônica e outras mídias, sem qualquer ônus para o evento.

Portanto, minha imagem, som e voz poderão ser utilizadas para posterior análise por parte da equipe, fins comerciais, apresentações em conferências profissionais e/ou acadêmicas, atividades educacionais, veículo de estudo geral e demais incumbências a critério do INSTITUTO. Está VETADA a utilização de forma pejorativa ou em formatos que possam porventura infringir a lei.

Tenho ciência de que haverá divulgação da minha imagem, som e voz por qualquer meio de comunicação, sejam elas televisão, rádio ou internet, atividades vinculadas ao ensino e a pesquisa e outras finalidades. Tenho ciência também de que a guarda e demais procedimentos de segurança com relação a imagens, sons e voz são de responsabilidade da instituição realizadora. Deste modo, DECLARO QUE AUTORIZO, livre e espontaneamente, o uso para os fins supracitados.

_____, ____/____/2024.

NOME DO PARTICIPANTE: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____ () N/A

ASSINATURA DO PARTICIPANTE/RESPONSÁVEL





THE GRAMMY NIGHT

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEL (ANEXO IV)

(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu, _____, Carteira de Identidade n°:
_____, Orgão Expedidor: _____, CPF: _____,
responsável legal, na qualidade de _____, do competidor/participante:
_____, Carteira de Identidade n°: _____,
Orgão Expedidor: _____, CPF: _____, nascido(a) em:
_____, AUTORIZO a participação no THE GRAMMY NIGHT e declaro está
ciente das condições regidas pelo edital de participação.

Assumo ainda, toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Por ser verdade, subscrevo esta autorização.

_____, ____/____/2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



THE GRAMMY NIGHT

PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA (ANEXO V)

Outorgante: _____,
Nacionalidade: _____,
Estado civil: _____,
Profissão: _____,
Portador(a) do CPF nº: _____,
RG nº: _____ Expedido pelo Órgão: _____,
Residente e domiciliado(a) a: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____,
Estado: _____, CEP: _____,
Telefone: _____, E-mail: _____,

pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a):

Outorgado: _____,
Nacionalidade: _____,
Estado civil: _____,
Profissão: _____,
Portador(a) do CPF nº: _____,
RG nº: _____ Expedido pelo Órgão: _____,
Residente e domiciliado(a) a: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____,
Estado: _____, CEP: _____,
Telefone: _____, E-mail: _____,

com poderes para representar o outorgante perante a qualquer órgão público competente, em especial o INSTITUTO, para requerer/solicitar e/ou inscrever no processo de seleção de participação THE GRAMMY NIGHT, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de 31 de dezembro de 2024.

_____, ____/____/2024.

ASSINATURA DO OUTORGANTE

